Lei nº 94/60-

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Jurumba, Comarca de monte Aprazível Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara municipal de Jurumba decretou e eu sanciono e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), a fim de atender despesas imprevistas da Prefeitura municipal e da Câmara Municipal de Jurumba.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurumba, 21 de Setembro de 1.960-

a - Odair de Oliveira Leite
Secretário

a - Octaviano Cardoso
Prefeito municipal